DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 6560/2022

PROCESSO TC/MS	: TC/3152/2013
PROTOCOLO	: 1392826
ÓRGÃO	: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
JURISDICIONADO	: AQUIDAUANA VIAGENS E TURISMO LTDA
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

ADESÃO AO REFIS. RECOLHIMENTO DA MULTA. ARQUIVAMENTO.

Em exame o cumprimento do Acórdão n. AC01-407/2015 (fls. 1160-1165), em que aplicou multa ao Ex-Secretário Estadual de Saúde/MS, *Senhor Eugênio Oliveira Martins de Barros*, no valor correspondente a 50 (cinquenta) UFERMS.

Consta dos autos que o referido Jurisdicionado aderiu ao REFIS e efetuou o pagamento da multa com o desconto de 90% (noventa por cento de desconto) concedido pela Lei Estadual n. 5454/2019, conforme Certidão de Quitação de Multa, acostada à f. 1187.

O *i.* representante do Ministério Público de Contas emitiu parecer pelo arquivamento dos autos diante do recolhimento da multa, conforme parecer n. PAR – 4ª PRC – 8795/2022, acostado à f. 1188 dos autos.

Diante do exposto, acolho o parecer do Ministério Público de Contas e **DECIDO** pela **regularidade** do cumprimento do Acórdão n. AC01-407/2015 (fls. 1160-1165), em razão da devida quitação da multa; e, considerando que já houve o julgamento das três fases da contratação pública, pelo **ARQUIVAMENTO** deste feito, com fulcro no art. 186, V, "a", do Regimento Interno, aprovado pela Resolução n. 98/2018.

É a decisão.

Remetam-se os autos à Gerência de Controle Institucional para providências de estilo.

Campo Grande/MS, 16 de agosto de 2022.

(Assinado digitalmente)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

esd